



DECRETO Nº 021/2021

DE 13 DE MARÇO DE 2021.

DECRETA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde declarada no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal nº 017, de 25 de março de 2020, em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o Isolamento social continua sendo a medida mais eficiente de combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas de prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021, que decretou isolamento social rígido em todos os Município do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. Devido ao cenário preocupante da COVID-19, fica instituído, a partir da zero hora do dia 13 até o dia 21 de março de 2021, em todo o Município de Tabuleiro do Norte, a política de isolamento social rígido, consistente na restrição ao desempenho de atividades econômicas e comportamentais, bem como no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19.

§ 1º. Durante o isolamento social rígido, nos termos do “caput”, deste Decreto, o Município aplicará as disposições do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021 e do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º. O Município, por seus órgãos competentes, contará com o Estado do Ceará no apoio necessário para a implementação do isolamento social previsto na forma deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 019, de 07 de março de 2021, bem como outras disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 13 de março de 2021.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

